EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A mobilidade urbana é um dos maiores desafios a serem enfrentados pelo Poder Público em Porto Alegre. Dessa forma, é necessária a implementação de soluções que possam minimizar os transtornos enfrentados pelos cidadãos no dia a dia.

Nesse contexto, a permissão para que os autorizatários do transporte escolar possam circular pelas faixas exclusivas para ônibus pode mitigar o congestionamento do trânsito nas vias de grande circulação da cidade.

Ademais, essa medida será benéfica aos estudantes, uma vez que os usuários do transporte escolar deverão gastar menos tempo em seu deslocamento diário. Outrossim, não haverá qualquer prejuízo à segurança dos alunos transportados, visto que o embarque e o desembarque não poderão ocorrer durante o trajeto do veículo pela faixa azul.

Embora a mudança proposta não seja a única solução necessária para melhorar o trânsito em nossa cidade, trata-se de uma simples medida que poderá causar um impacto positivo em muitas pessoas.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

VEREADORA CLÁUDIA ARAÚJO

**PROJETO DE LEI**

**Permite o tráfego de veículos automotores destinados ao Transporte Escolar nas faixas exclusivas para o tráfego de ônibus no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica permitido o tráfego de veículos automotores destinados ao Transporte Escolar nas faixas exclusivas para o tráfego de ônibus no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** A permissão referida no *caput* deste artigo ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

I – das 6h (seis horas) às 9h (nove horas); e

II – das 16h (dezesseis horas) às 20h (vinte horas).

**Art. 2º**  Para os fins desta Lei, ficam vedados o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos automotores destinados ao Transporte Escolar durante o tráfego pela faixa exclusiva.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JO